

DECRETO Nº 182/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6°, do Decreto-Lei n ° 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. Daniel Sampaio Guizardi, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 954.526.053-04, e da Sra. Gabriela Lima Torquato Guizardi, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF nº 018.167.703-29, ambos residentes e domiciliados na rua Manuel Jacaré, nº 190, apto. 1200, bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, imóveis objeto das matrículas nº 13476, 13477, 13478 e 13479, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, Ceará, situados no bairro Cachoeira, distrito Sede, do município de Horizonte/CE, conforme memorial descritivo é um imóvel urbano com formato poligonal, com lados regulares, constituído pelos Lotes 05, 06, 07 e 08, da Quadra 12, do Loteamento Jardim de Éden, situado no bairro Cachoeira, distrito Sede, do município de Horizonte/CE, com uma área total de 1.680m², com as seguinte medidas e descrições: Lote 05: AO OESTE - (Frente) – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no sul, daí segue até o Vértice 02, no norte, limitando-se com a Rua Emídio Pereira de Oliveira, AO NORTE - (Lateral Direita) no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no oeste, daí segue até o Vértice 03, no leste, limitando-se com o Lote 06, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, AO LESTE - (Fundos) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no norte, daí segue com até o Vértice 04, no sul, limitando-se com o Lote 01, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, AO SUL - (Lateral Esquerda) – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no leste, daí segue até o Vértice 01, no oeste, limitandose com a Rua Praça, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m2; Lote 06: AO OESTE - (Frente) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no sul, daí segue até o Vértice 02, no norte, limitando-se com a Rua Emídio Pereira de Oliveira, AO NORTE - (Lateral Direita) - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no oeste, daí segue até o Vértice 03, no leste, limitando-se com o Lote 07, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, AO LESTE - (Fundos) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no norte, daí segue com até o Vértice 04, no sul, limitando-se com o Lote 02, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, AO SUL - (Lateral Esquerda) – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no leste, daí segue até o Vértice 01, no oeste, limitando-se com o Lote 05, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m²; Lote 07: AO OESTE - (Frente) – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no sul, daí segue





até o Vértice 02, no norte, limitando-se com a Rua Emídio Pereira de Oliveira, AO NORTE - (Lateral Direita) - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no oeste, daí segue até o Vértice 03, no leste, limitando-se com o Lote 08, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, AO LESTE - (Fundos) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no norte, daí segue com até o Vértice 04, no sul, limitando-se com o Lote 03, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, AO SUL - (Lateral Esquerda) – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no leste, daí segue até o Vértice 01, no oeste, limitando-se com o Lote 06, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m²; Lote 08: AO OESTE - (Frente) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no sul, daí segue até o Vértice 02, no norte, limitando-se com a Rua Emídio Pereira de Oliveira, AO NORTE - (Lateral Direita) - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no oeste, daí segue até o Vértice 03, no leste, limitando-se com a Rua Aureliano Emídio, AO LESTE - (Fundos) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no norte, daí segue com até o Vértice 04, no sul, limitando-se com o Lote 04, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, AO SUL - (Lateral Esquerda) – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no leste, daí segue até o Vértice 01, no oeste, limitandose com o Lote 07, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m².

- Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de uma Areninha no Bairro Cachoeira no Município de Horizonte, Ceará.
- Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.
- Art. 4°. Fica arbitrado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o valor total dos imóveis, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1001.27.812.0028.1.032 - Secretaria de Esporte e Lazer, elemento de despesa nº 4.4.90.61.00.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITO DE HORIZONTE





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que o DECRETO Nº182/2022, de 17 de março de 2022, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE. ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicizado, nessa data, no átrio da Prefeitura, Paço Municipal, e no átrio da sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial nº 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 17 de março de 2022.

Chefe de Gabinete

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração











Ceará Prefeitura Municipal de Horizonte

DECRETO Nro 00181/22, de 16 de Março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Horizonte , o crédito suplementar no valor de R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Horizonte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01465/21

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Horizonte, em 16 de Março de 2022

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Prefeitura Municipal de Horizonte

DECRETO Nro 00180/22, de 10 de Março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Horizonte , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.236.790,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Horizonte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01465/21

DECRETA:

Art. 10 - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.236.790,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 20 - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.236.790.00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, evogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Horizonte, em 10 de Março de 2022

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO PREFEITO MUNICIPAL